



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 94 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 0.00.000.000474/2012-01**, (publicada no DOU nº 71, de 14.04.2013, pág. 127, seção 1), a Portaria CNMP nº 49, de 13 de maio de 2013, que instaurou a sindicância e designou membros para a comissão sindicante, (publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2013, pág. 52, seção 2) e a Portaria CNMP nº 79, de 09 de julho de 2013, que prorrogou, por 30 dias, a presente sindicância, (publicada no DOU nº 131, de 10 de julho de 2013, pág. 62, seção 2);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 09.08.2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público